



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 445

Autoriza
a
publicação
do Edital
nº
15/2023-
GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.030188.2022-40 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 15/2023-GR, que torna pública a realização de eleição para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFPE para a **Comissão Própria de Avaliação**.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2023

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 - extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 17, de 5 de janeiro de 2023, tornam pública a realização de eleição para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFPE para a Comissão Própria de Avaliação, nos termos deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFPE para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) –reger-se-á pelo presente Edital.

1.2 O mandato será de 03 (três) anos para os segmentos docente, técnico administrativo e discente, a contar das datas das respectivas posses.

1.3 Todos os servidores efetivos e em exercício no IFPE poderão votar na eleição do seu respectivo *Campus*/DEaD e segmento.

1.4 Todos os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do IFPE poderão votar na eleição do seu *Campus*/DEaD e segmento.

1.5 O integrante da comunidade acadêmica dos *Campi*/DEaD que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular cargos previstos em lei, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos acadêmicos referidos no prazo estabelecido no item 6 deste Edital;

1.5.1 Caso seja candidato(a), deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.6 O voto é facultativo, e serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as).

1.7 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – o(a) candidato(a) que possuir:

a) maior tempo de serviço como servidor efetivo no IFPE;

b) matrícula do curso mais recente, se discente;

II – o(a) candidato(a) que tiver a maior idade;

1.8 É vedada a inscrição neste Edital a integrante da Comissão Eleitoral, ainda que presente, a qualquer tempo, renúncia à participação

na Comissão.

2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 A CPA é composta por 2 (dois) representantes dos segmentos docente, discente e técnico- administrativo de cada *Campus/DEaD* com curso de graduação; 2 (dois) representantes das pró-reitorias e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

2.1.1 Os *campi/DEaD* que ofertam de 4 (quatro) a 5 (cinco) cursos superiores poderão ter o acréscimo de 1 (um/a) representante por segmento; aqueles que ofertam de 6 (seis) a 7 (sete) cursos superiores poderão ter o acréscimo de 2 (dois) representantes por segmento; já os *campi/DEaD* que ofertam 8 (oito) cursos superiores ou mais poderão ter o acréscimo de 3 (três) representantes por segmento.

2.2 Considerando o tempo de mandato dos membros, as renúncias e a perda do vínculo institucional, neste Edital são disponibilizadas as seguintes vagas:

2.2.1 Quadro de vagas

Campus	Segmento/representante	Número de Vagas
Afogados	Estudante	01
Abreu e Lima	Docente	02
Abreu e Lima	Estudante	02
Abreu e Lima	Técnico administrativo	02
Cabo de Santo Agostinho	Docente	01
Cabo de Santo Agostinho	Estudante	01
Caruaru	Docente	02
Caruaru	Estudante	01
Caruaru	Técnico administrativo	01
EaD	Docente	01
EaD	Técnico administrativo	01
Igarassu	Docente	01
Igarassu	Estudante	02
Igarassu	Técnico administrativo	01
Ipojuca	Docente	01
Ipojuca	Técnico administrativo	01
Ipojuca	Estudante	02
Olinda	Docente	02
Olinda	Estudante	02
Olinda	Técnico administrativo	02
Palmares	Docente	02
Palmares	Estudante	02
Palmares	Técnico administrativo	02
Paulista	Docente	01
Paulista	Estudante	01
Paulista	Técnico administrativo	01
Pesqueira	Estudante	01
Recife	Docente	01
Recife	Técnico administrativo	02

2.3 Levando-se em consideração as atividades executadas pela CPA, estimula-se que os candidatos para os segmentos docente e técnico administrativo, entre outras áreas, possuam formação em pedagogia, psicologia, jornalismo, design gráfico, audiovisual, tecnologia da informação, administração, estatística, biblioteconomia, letras ou sejam ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais.

2.4 É desejável que entre os candidatos por *Campus/DEaD*, haja ampla representação de todos os tipos de oferta, considerando-se os cursos de licenciatura, bacharelado e tecnólogos.

2.5 Os(as) candidatos(as) dos segmentos docente e técnico administrativo deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFPE e ter lotação no *Campus/DEaD* de sua eleição.

2.6 Os(as) candidatos(as) discentes deverão integrar o quadro de estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, um componente curricular nos cursos de graduação no *Campus/DEaD* do IFPE de sua eleição.

2.7 Não poderão se candidatar:

- Servidores lotados ou em exercício em *Campus* divergente do seu;
- Servidores de outras instituições em exercício no *Campus/DEaD*;
- Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;
- Funcionários de empresas terceirizadas;
- Discentes não matriculados nos cursos de graduação;
- Servidores que estejam de licença;
- Discentes no último ano de curso;
- Docentes que não lecionam em cursos de graduação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas por meio de formulário do Google Forms, disponível no período indicado no item 6 deste Edital,

por meio do link: <https://forms.gle/9fBTjM7v2XCZ3dy5>

3.1.1 É obrigatório o envio dos seguintes documentos, anexos em campo próprio do formulário Google Forms:

I - Documento oficial de identificação válido com foto;

II- Ficha de dados funcionais (apenas para servidores) emitida pela CGPE do *Campus/DEaD* ou pelo aplicativo Sou.Gov;

III - Comprovante de matrícula (apenas para discentes) disponível no Q.acadêmico.

3.2 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato(a) que não preencher as condições constantes no presente Edital.

4 DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 O desenvolvimento da campanha eleitoral deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFPE.

4.2 Será tolerada propaganda na Instituição desde que não interfira nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

4.3 Cada candidato(a) poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional com divulgação da sua candidatura e respectiva campanha eleitoral.

5 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 Os representantes serão escolhidos por votação direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia **24/05/2023**, das **09h00 às 21h00**.

5.2 A votação se dará por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), instalado no site do Fluxo.IFPE, na data e no período descritos no Cronograma Eleitoral, item 6 do Edital.

5.3 Na data e no horário da eleição, conforme o Cronograma, os(as) eleitores(as) aptos(as) deverão entrar no site <https://fluxo.ifpe.edu.br>, utilizando suas credenciais (login e senha), para acessar o ambiente virtual de votação (SDR).

5.4 O(a) eleitor(a) é responsável pelo cadastro ao acesso unificado do IFPE (<http://acesso.ifpe.edu.br>), sendo recomendável que o(a) mesmo(a) verifique o referido cadastro no período compreendido entre 17 a 22/05/2023 de forma a se habilitar a participar do processo eleitoral.

5.5 O login (CPF) e a senha de acesso ao SDR são pessoais e intransferíveis.

5.6 Após a autenticação o (a) eleitor(a) poderá votar em até 2 (dois) candidatos(as), em branco ou anular o seu voto.

5.7 A Comissão Eleitoral recomenda que os votantes que tiverem problemas para acessar o ambiente virtual de votação entrem em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) pelo e-mail dti@reitoria.ifpe.edu.br e relatem o ocorrido.

5.8 4 Em caso de qualquer dúvida durante o processo de votação, a Comissão Eleitoral poderá ser contatada pelo e-mail eleicoescpa@reitoria.ifpe.edu.br.

5.9 Após votar, o(a) eleitor(a) poderá conferir a efetivação do seu voto no site <https://fluxo.ifpe.edu.br>.

5.10 Os nomes dos(as) candidatos(as) estarão dispostos, por segmento, em ordem alfabética no ambiente virtual de votação (SDR).

5.11 Caberá ao/à eleitor(a) votante:

I - providenciar equipamento com conexão à internet; e

II - manter seu cadastro devidamente atualizado no site do Fluxo.IFPE, bem como suas credenciais de acesso (CPF e senha).

5.12 O segmento acadêmico que apresentar número de candidatos inscritos inferior ao quantitativo estabelecido no inciso do item 2.1 terá o resultado homologado, não havendo necessidade de nova eleição. Desse modo, se procederá conforme §5º do Art. 8 da Resolução Consup/IFPE nº 159 de 08 de novembro de 2022, onde se lê "Caso não haja candidatos eleitos para as representações discente, docente e técnico-administrativa, a Direção-Geral de cada *Campus* e da DEaD deverá indicar os representantes."

5.13 Será publicada a relação de eleitores para conferência e solicitação de correção, caso haja algum erro, conforme cronograma do item 6 deste Edital.

5.13.1 É responsabilidade de cada eleitor conferir seus dados, assim como informar à Comissão eventuais inconsistências ou erros na relação de eleitores e nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.13.2 Não serão realizadas correções na relação de eleitores disponibilizada após a data especificada neste Edital.

6 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	Até 26/04/2023	Até às 23h59min
Período de inscrições dos candidatos(as) link: https://forms.gle/9fBTjM7v2XCZ3dy5	27/04 10/05/2023	^a 8h00 do dia 27/04/2023 às 17h00 do dia 10/05/2023
Divulgação preliminar dos inscritos no site oficial do IFPE	11/05/2023	A partir das 17h00
Período para interposição de recursos das inscrições, pelo e-mail eleicoescpa@reitoria.ifpe.edu.br	12/05/2023	Das 9h00 às 17h00
Divulgação da homologação das inscrições no site oficial do IFPE	15/05/2023	A partir das 17h00
Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o <i>Campus/DEaD</i> pelo e-mail eleicoescpa@reitoria.ifpe.edu.br	15/05/2023	Até às 23h59min
Período de campanha eleitoral	16 a 23/05/2023	Das 9h00 às 17h00
Publicação da relação de eleitores aptos	16/05/2023	A partir das 17h00
Limite para a solicitação de correção de dados pelo eleitor, por meio do e-mail: eleicoescpa@reitoria.ifpe.edu.br	18/05/2023	Até às 17h00
Eleição	24/05/2023	Das 9h00 às 21h00
Divulgação dos resultados preliminares da eleição no site do IFPE.	26/05/2023	A partir das 17h00
Período para interposição de recursos dos resultados preliminares da eleição pelo e-mail: eleicoescpa@reitoria.ifpe.edu.br	29/05/2023	Até às 17h00

Divulgação do resultado final da eleição no site oficial do IFPE
Homologação do resultado final pelo Reitor(a).

30/05/2023

A partir das 17h00

31/05/2023

A partir das 17h00

7 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da eleição, conforme previsto no cronograma, item 6 do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, ou conforme o disposto no item 5.3.

7.2 No prazo previsto no cronograma, item 6 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da comunidade acadêmica do *Campus/EaDe* vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral pelo e-mail: eleicoescpa@reitoria.ifpe.edu.br, sob o título **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

7.3 O recurso de que trata o item 7.2 deverá conter nome completo, RG, contato de telefone e número de matrícula, quando discente, ou SIAPE quando servidor, devendo apresentar de forma clara e resumida os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item desse Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

7.4 A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no site institucional e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade do resultado final.

7.4.1 Após a divulgação do resultado final do recurso pela comissão eleitoral, não caberá mais novo questionamento.

7.5 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos(as) mais votados(as) para a Comissão Própria de Avaliação (CPA do *Campus/DEaD* em questão, conforme itens 1.7 e 2.2.1, dando publicidade ao resultado e encaminhando à CPA para homologação do resultado pelo Reitor do IFPE.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caberá à Comissão Eleitoral, depois de findado o processo, solicitar o arquivamento à CPA de toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital, assim como de toda a documentação resultante do Processo Administrativo nº. 23294.030188/2022-40, em observância às normas de gestão de processos (SEI!) estabelecidas pela Portaria IFPE nº. 1.261/2021.

8.2 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à CPA.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na Internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 26/04/2023, às 13:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642715** e o código CRC **05C9F45D**.